



1  
m. Bulcão

LEI Nº 479, de 27 de agosto de 1959.

Eleva a taxa d'água que abastece a Cidade.  
A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 547,50, para os consumidores da Cidade, a taxa d'água de que trata o artigo 2º, da lei municipal nº 242, de 30 de outubro de 1952 e letra "d", do artigo 4º, da lei municipal nº 360, de 14 de novembro de 1955.

Art. 2º - O prazo e forma de pagamento da taxa d'água, continuará sendo o mesmo previsto na letra "d", do artigo 4º, da referida lei nº 360, de 14 de novembro de 1955, exceto no corrente exercício.

Parágrafo Único - O aumento da taxa d'água, constante desta lei, será aplicado exclusivamente na manutenção dos motores, lubrificantes, força elétrica e operários encarregados deste maquinário.

Art. 3º - Os senhores consumidores de penas d'água, que efetuaram no seu todo ou em parte o pagamento de suas taxas d'água corrente exercício, pagarão a diferença sem multa, até o dia 30 de setembro do ano em curso.

Art. 4º - A falta de pagamento da taxa no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, sujeitará o responsável a multa de 20%, respectivamente no 1º e 2º meses de atraso, fazendo-se então inscrição da dívida para cobrança judicial.

Art. 5º - Os consumidores de penas d'água de que trata o artigo 1º desta lei, que não estão sendo beneficiados com a nova tarifa dos serviços de água, ficam com o direito de solicitar o corte de suas penas e restituição da diferença da importância já paga.

Art. 6º - Fica elevada para Cr\$ 730,00, a partir do dia 1º de janeiro de 1960, a taxa d'água de que trata a presente lei.

Art. 7º - Os consumidores da Cidade, a que se refere o artigo 4º, da lei municipal, nº 242, de 30 de outubro de 1952, terão as taxas aumentadas, apenas em 50%, a partir de 1º de janeiro de 1960.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 27 de agosto de 1959.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

João Elias Seltz